

LEI MUNICIPAL Nº 704 DE 13 DE ABRIL DE 1992

“Dispõe sobre suplementação de verbas.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (Um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) destinados à cobertura da seguinte verba:

Urbanização de Vila Lopes:

64.4110.10.58.323.1.13 Obras e Instalações.....Cr\$ 1.500.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito suplementar, dar-se-á por recursos de operação de crédito ou empréstimo da Caixa Econômica Federal – Programa Pro-base, conforme lei Municipal nº 640/91.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos a 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de abril de 1992. – 27º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**Aparecido Benedito Franco**  
Prefeito Municipal